PARECER Nº 1579/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 149/17

O presente projeto, de autoria do Vereador Jair Tatto, estabelece a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos externos semiautomáticos os seguintes locais que apresentem circulação superior a 5.000 (cinco mil) pessoas por dia:

I - Terminais de ônibus;

II - Unidades Básicas de Saúde;

III - Estações de Metrô;

IV - Estações Rodoviárias;

V - Aeroportos;

VI - Estádios e Ginásios esportivos;

VI - Hotéis;

VIII - Templos religiosos;

IX - Eventos de caráter internacional e nacional;

X - Ambulâncias e viaturas de resgate, policiais e de bombeiros.

A propositura também estabelece a obrigatoriedade da presença, nos referidos locais, de pessoa, com ou sem treinamento clínico, designada e treinada para o uso do desfibrilador e para a realização de outros procedimentos práticos auxiliares envolvidos na técnica de ressuscitação cardiopulmonar.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar um atendimento mais eficaz às pessoas que sofrerem parada cardiorrespiratória, reduzindo assim a ocorrência de transtornos maiores e até óbitos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Reginaldo Tripoli (PV)

Ricardo Teixeira (PROS) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2018, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.